



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**- LEI MUNICIPAL Nº 1.287/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017 -**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 575/2005, DE  
22.08.2005 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu  
sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 575/2005, de 22.08.2005  
passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º Fica instituído o serviço de inseminação animal que  
será prestado no estabelecimento agropecuário à pedido do produtor rural, por  
servidor do quadro do Município ou por empresa contratada, a critério da  
administração municipal.”***

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 575/2005, de  
22.08.2005 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 17 DE MARÇO  
DE 2017.

**LÉO PAULO CENDRON  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*GRÉGORI DE BONA*  
Secretário Municipal da Administração  
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível  
Pelo Período de 17.03.2017 à 01.04.2017